



## **LEI ORDINÁRIA Nº 202**

*de 02 de outubro de 1963*

### **Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a entregar a Fundação Educacional Batista, a importância de Cr\$ 40.000,00.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal  
decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a entregar a Fundação Educacional Batista, a importância de Cr\$ 40.000,00, destinada à auxílio a construção do Ginásio Comercial Batista Camilo Bonfim neste Município.*

#### **Art. 2º..**

*A verba para ocorrer as despesas provenientes da execução da presente lei, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária - Encargos Diversos - 8.99.4 - Despesas Diversas - n) Despesas não Previstas.*

#### **Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de outubro de 1963.*

*Flodoaldo Gonçalves Terra      Vice-Prefeito Municipal em  
Exercício*

---

*Lei Ordinária Nº 202/1963 - 02 de outubro de 1963*